



Cam

LEI Nº 4.754 DE 01 DE novembro DE 2023.

Projeto de Lei nº 110/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a “**OSCIP CONSTRUINDO O AMANHA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.014.109/0001-67, com sede na Rua Manoel Alves da Costa, S/N, Setor Araguaia Center, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, neste ato representada por sua Presidente **CAROLINA FERREIRA DE MOURA RABELO**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 872.812.441-34, cujo objeto é formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para auxiliar na reforma no galpão de reciclagem da Associação e contribuir com o desenvolvimento do Projeto Edificando as Mãos, no atendimento as pessoas com necessidades especiais físicas, temporária ou permanente, com empréstimos de cadeiras, de rodas, andadores, muletas, cadeiras de banho, cadeiras motorizadas, dentre outros.

**Art. 2º** A subvenção e auxílio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar do Vereador **FLORIZAN LUIZ ESTEVES**, será paga em parcela única, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária:

02- Gabinete do Prefeito  
001- Gabinete do Prefeito  
04-Administração  
122- Administração Geral  
0101- CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE  
2004- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES  
3.3.90.41- Contribuições  
Reduzido:11  
Fonte: 1500

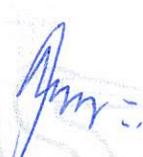


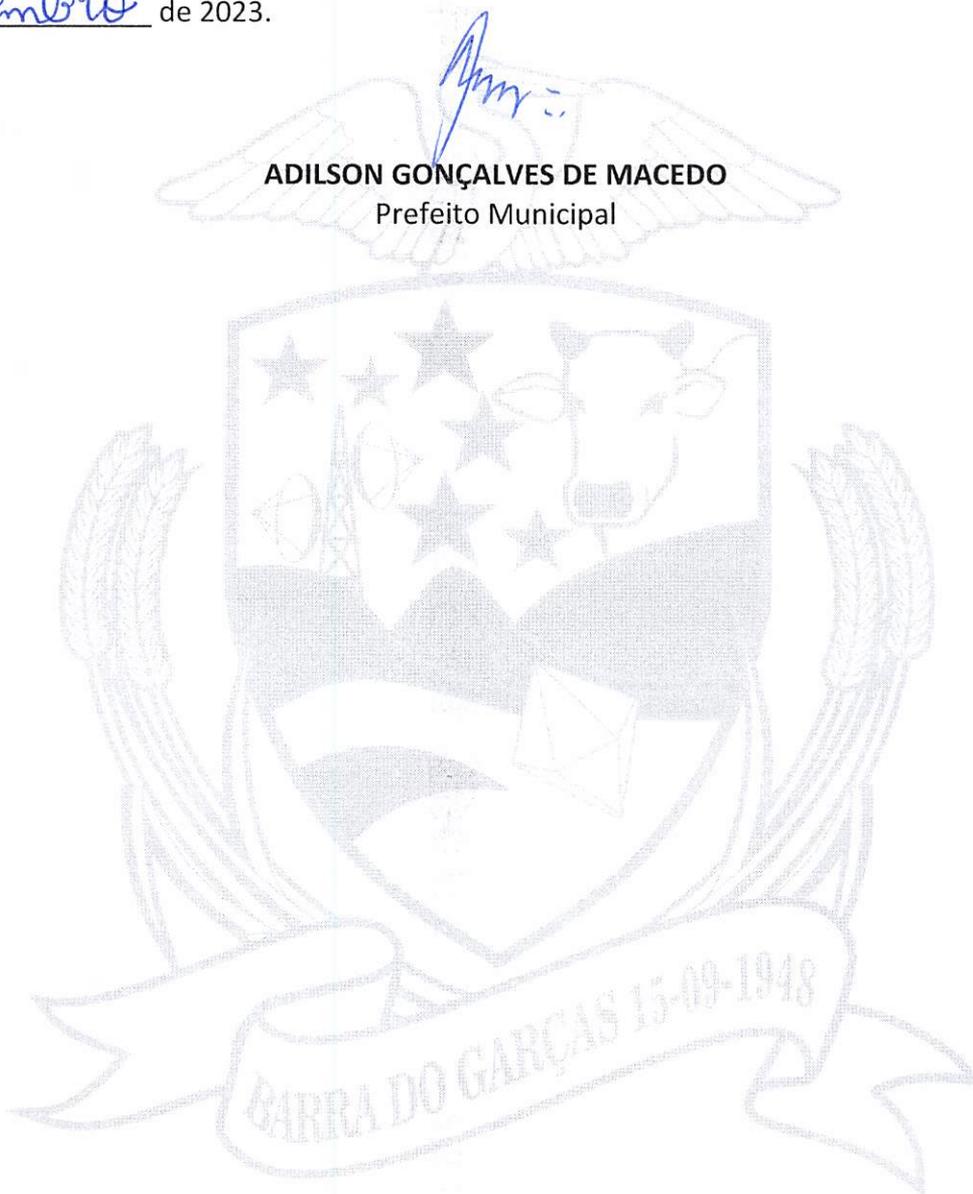
**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
CNPJ Nº 13.627.875/0001-91